



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

a o **CONTRATO nº 19/2021**, celebrado entre a União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO** e a empresa **CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA**, que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de capina e roçagem, para atender as necessidades da SR/PF/RJ e das descentralizadas e postos.

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **FÁBIO GALVÃO DA SILVA RÊGO**, nomeado pela Portaria DG/PF nº 01, de 03 de janeiro de 2025, publicada no D.O.U. edição 13-A, de 18/01/2023, portador da matrícula funcional nº 10.692, em observância ao que consta no Processo nº 08455.020835/2022-63, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2020, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 19/2021 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o REAJUSTE dos preços constantes do serviço de capina e roçagem por metro quadrado vinculada ao Contrato supramencionado, a partir de 08/02/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O reajuste embasado na aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, está previsto na Cláusula Sexta do Contrato e na Cláusula Décima Oitava do Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DE VALORES

3.1. O valor do metro quadrado de capina e roçagem, descrito na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato, a partir de **08/02/2025** passará de **R\$ 0,5401597** para **R\$ 0,56747898**.

3.2. O valor mensal estimado contratado, descrito na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato, a partir de 01/02/2024 passará de **R\$ 11.169,18 (onze mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos)** para **R\$ 11.734,08 (onze mil setecentos e trinta e quatro reais e oito centavos arredondados)** e, desta forma, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 140.808,90 (cento e quarenta mil oitocentos e oito reais e noventa centavos arredondados)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	Serviço de Capina e Roçagem	Metro quadrado	248.130,60	R\$ 0,56747898	R\$140.808,90

3.3. Os valores mensais e anuais acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme cláusula 3.3 do contrato referenciado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária geral da União para o exercício de 2025, a cargo da Polícia Federal, conforme classificação descrita no Contrato.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

FÁBIO GALVÃO DA SILVA RÊGO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **JARDEL SOUZA GOMES, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 18/03/2025, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALVAO DA SILVA REGO, Superintendente Regional**, em 19/03/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40455492&crc=EF0451CE.

Código verificador: **40455492** e Código CRC: **EF0451CE**.